



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **Lei Municipal nº. 1.257, de 07 de julho de 2011.**

**Dispõe sobre a Data-Base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos e demais espécies remuneratórias dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de março de cada ano como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos e demais espécies remuneratórias dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, na forma do que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, em cumprimento ao art. 64 da Lei Orgânica Municipal e ao art. 76 da Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000.

Parágrafo único. Excetuam-se da data-base para revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo os subsídios dos agentes políticos municipais, exceto os Secretários Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de julho de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**